



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PONTE BRANCA**

**LEI MUNICIPAL Nº967, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 31.117,34 (Trinta e um mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento Municipal vigente.**

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	15	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária:	01	Gabinete do Secretário de Cultura
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	6050	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2186	– Execução Cultural do Plano da Lei Aldir Blanc
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	– Outros Serviços Terceiros PJ – R\$ 1.555,87
	3.3.90.31	- Premiações Culturais e Artísticas R\$ 29.561,47

**Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, apurado na Fonte de Recurso 719, provenientes de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de março de 2026.**

  
**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**